

PORTARIA Nº 1543 DE 21.12.04

Retificada pela Portaria nº 364/05

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, determinar que, além das datas constantes da Portaria nº 1224, de 8 de outubro de 2004, desta Presidência, nas Varas do Trabalho do Interior do Estado não haverá expediente nos feriados religiosos e aos alusivos à emancipação política dos respectivos municípios, abaixo discriminados:

<u>MÊS</u>	<u>DIA</u>	<u>MOTIVO</u>	<u>VARA</u>
Janeiro	25 (terça-feira)	Dia do Município	Iguatu
Fevereiro	11 (sexta-feira)	Santo Padroeiro	Quixadá
Março	24 (quarta-feira)	Nasc. de Pe. Cícero	Juazeiro do Norte
Abril	14 (quinta-feira)	Memória Histórica	Baturité
Junho	21 (terça-feira)	Dia do Município	Crato
Julho	6 (quarta-feira)	Dia do Município	Crateús
	22 (sexta-feira)	Dia do Município	Juazeiro do Norte
	26 (terça-feira)	Santa Padroeira	Iguatu
		Santa Padroeira	Tianguá
Agosto	9 (terça-feira)	Dia do Município	Baturité
	15 (segunda-feira)	N. Sr. ^a da Palma	Baturité
	30 (terça-feira)	Santa Padroeira	Limoeiro do Norte
Setembro	1 (quinta-feira)	Santa Padroeira	Crato
	15 (quinta-feira)	Santa Padroeira	Juazeiro do Norte
Outubro	4 (terça-feira)	Dia de São Francisco	Tianguá
	27 (quinta-feira)	Dia do Município	Quixadá
Dezembro	13 (terça-feira)	Dia de Santa Luzia	Baturité

PUBL. BOLETIM INTERNO Nº 24 DE 10.01.05, P. 467

PORTARIA Nº 364 DE 10.03.05

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Ofício 285/05, da Vara do Trabalho do Crato, retifica a Portaria nº 1543, de 21 de dezembro de 2004, desta Presidência, determinando que onde se lê:

Agosto	1 (quinta-feira)	Santa Padroeira	Crato
leia-se:			
Setembro	1 (quinta-feira)	Santa Padroeira	Crato

PUBL. BOLETIM INTERNO Nº 05 DE 17.03.05, P. 113